



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento esteve Exposto, de acordo com a Lei Municipal n.º 265/03, no quadro do mural da Câmara de Vereadores durante 30 dias, a contar de 12.04.2022


Rubrica Responsável

LEI Nº 2045

DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis), prorrogável até o final do ano letivo, ou enquanto durar o afastamento do(a) servidor(a), em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados o seguinte cargo discriminado no quadro abaixo:

Quantidade	Função	Padrão/Nível	Horas
1	Professor(a)	1	20

§ 2º Em caso de desligamento ou suspensão do contrato, é facultada a contratação de novo servidor(a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º A presente contratação se dá em decorrência do afastamento de Bruna Conceição Farias dos Santos, que se encontra em licença saúde, e seguirá a ordem classificatória do concurso público e/ou processo seletivo simplificado, na forma da Lei nº. 1.002/2010 e da Lei nº 1244/2013, que altera a Lei de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 07 de abril de 2022.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Registrado e publicado.

Marcelo Azevedo Zuanazzi

Inspetor Tributário

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa, autorização para contratação temporária e emergencial de pessoal para o cargo de Professor de área I, séries iniciais, para substituição da servidora **Bruna Conceição Farias dos Santos**, que se encontra em afastamento pelo INSS, a mesma havia sido contratada em substituição ao cargo de Professora Nível I, porém a mesma necessitou a ser afastada por motivos de saúde.

O presente projeto de lei trata de contratação de servidores em caráter emergencial para garantir professores suficientes com o intuito de se manter o desenvolvimento das atividades escolares (currículo), eis que de extrema relevância para a rede de Educação Municipal, para que não ocorra a falta de docentes, prejudicando o aprendizado de muitos estudantes.

Vale ressaltar que para o cargo de professor há concurso vigente, conforme Edital de nº 15/2019, sendo que será adotada a ordem classificatória para o presente contrato, ou, na ausência de candidato classificado interessado para ocupar contrato emergencial, seguirá a ordem classificatória em Processo Seletivo Simplificado, na forma da Lei nº. 1.002/2010.

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 30 de março de 2022.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso